PROJETO DE LEI Nº _____/2022

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a o Dia Municipal de combate ao Racismo, a ser celebrado anualmente no dia 03 de julho e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o Dia Municipal de combate ao racismo, a ser celebrado anualmente no dia 03 de julho.

Art. 2º. Na data estabelecida no Art 1º, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras e Cursos, além de outras formas de discussão sobre o combate ao racismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 20 de janeiro de 2022

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

Apesar do avanço da tecnologia, que nos traz uma gama de conhecimentos sobre o certo e o errado, e de a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que combate o racismo no Brasil, ter completado 33 anos no último dia 05 de janeiro, vivemos um retrocesso na questão racial. As atitudes criminosas provêm desde o meio virtual (internet e redes sociais) ao pessoal, em que os intolerantes se manifestam sem se importar com os valores do ser humano.

Dentre tantas definições, o modo mais simples para a compreensão, seja do intelectual, seja do mais leigo leitor, é da perspectiva de que o racismo é a *"denominação da discriminação e do preconceito (direta ou indiretamente) contra indivíduos ou grupos por causa de sua etnia ou cor"*.

Assim, apesar de alguns não admitirem, a questão da cor da pele, bem como de seus desdobramentos, é fato predominante entre nós. Não há, pois, quando se trata destas questões, o julgamento implícito ou aquela desculpa clássica do *"não quis dizer isso"*. Tudo está escancarado, e o agressor age de forma consciente de seus atos e palavras quando quer atingir a integridade do outro.

Este é o chamado RACISMO ESTRUTURAL que aflora nas interações individuais que, de maneira ainda mais branda e por muito tempo imperceptível, tende a ser ainda mais perigosa por ser de difícil percepção. Trata-se de um conjunto de práticas, hábitos, situações e falas embutido em nossos costumes e que promove, direta ou indiretamente, a segregação ou o preconceito racial.

Atualmente, mesmo com as leis proibitivas de atos preconceituosos, são constantes os ataques a negros e negras, que se modificam conforme o acaso das situações e dos jogos das forças sociais, mas reiteram-se continuamente. Esse é o quebra-cabeça com o qual se defrontam intolerantes e tolerantes, discriminados e preconceituosos, segregados e arrogantes, subordinados e dominantes, no Brasil e em todo o mundo.

"O racismo não é apenas o xingamento. É um fenômeno estrutural na nossa sociedade. A ausência de negros em determinados espaços é uma forma de racismo. Não discutir essa ausência, também é racismo".Marcelo Carvalho —Diretor executivo do Observatório Racial da Discriminação no Futebol.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Os efeitos do preconceito e da discriminação são evidentes em nossa sociedade até hoje. Em todas as esferas sociais, a discriminação racial é tangível e revela uma realidade extremamente vexatória.

Serão necessários imensuráveis esforços de toda a sociedade para se estabelecer uma relação igualitária que consiga superar as desigualdades sociais e de oportunidades, decorrentes de anos de escravidão, de preconceitos expressos e velados e do cerceamento a mecanismos de atuação da cidadania.

As condutas racistas estão longe de acabar na sociedade brasileira e potiguar, porém a busca por uma sociedade autônoma e democrática não permite que um ideal de igualdade racial deixe de ser desejado, de onde ressalta a importância de permanecemos na luta contra o preconceito.

Por isso, o Dia Municipal de combate ao Racismo tem como intuito assegurar o direito das pessoas, com discussões sobre políticas raciais de combate ao preconceito e outros tipos de violência, buscando cada vez mais afastar qualquer forma de discriminação racial na sociedade.

A data sugerida no presente Projeto de Lei é uma referência Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390, de 03 de julho de 1951), primeira norma contra o racismo no Brasil.

Essa é uma data simbólica que nos relembra a importância da construção de uma sociedade mais justa e plural. Lutar contra o racismo é fazer Justiça. Não podemos aceitar que atitudes racistas continuem a acontecer todos os dias.

Racismo é crime e precisamos combater essas práticas!

Ante o exposto, convido os nobres pares a refletir sobre a importância da igualdade racial na preservação da dignidade humana e, por conseguinte, a necessidade do combate a toda forma de racismo, , e em face da relevância do tema peço vosso apoio para aprovar o presente projeto.

Palácio Padre Miguelinho, em 20 de janeiro de 2022

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal